

LEI Nº 604/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial para os servidores públicos municipais que especifica, para o ano de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES/PI**, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a **CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES/PI** discutiu, deliberou e aprovou a presente Lei, e EU sancionei a mesma:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no importe de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, para os seguintes cargos:

FISCAL DE TRIBUTOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AGENTE ADMINISTRATIVO
ENFERMEIRA
AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º - Fica concedido reajuste salarial no importe de 8% (oito por cento) sobre o vencimento básico, para os seguintes cargos:

ASSISTENTE SOCIAL
PSICÓLOGA
ODONTÓLOGO
NUTRICIONISTA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
PROCURADOR GERAL
MÉDICO
CIRURGIÃO DENTISTA

Art. 3º - Os reajustes concedidos nos artigos anteriores terão efeitos retroativos ao mês de fevereiro do ano de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 573/2015 e Lei Municipal nº 574/2015.

Art. 4º - O saldo salarial resultante da implantação dos reajustes referente aos meses de fevereiro de 2017 e março de 2017 serão pagas no mês de abril de 2017 e maio de 2017, respectivamente.

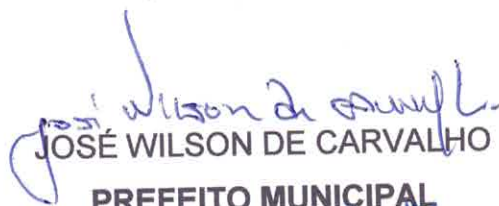
Art. 5º - Fica o Setor de Pagamentos e Notas autorizada a implantar o reajuste salarial estabelecido nos artigos anteriores, conforme dotação orçamentária consignada para cada órgão da administração municipal.

Art. 6º - Fica a Assessoria Técnica vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal autorizado a proceder a integração da alteração promovida por esta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões, Estado do Piauí, em 19 de Abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE



JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e dezessete.



EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Edilberto Abdias de Carvalho
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
Aut. Port. Nº 001/2017
CPF: 307.049.443-91